

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra para instalação de sistema de cabeamento e de equipamentos para transmissão de internet para a nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE por meio de Adesão a <u>Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - PP nº 005/2023 - Processo nº 2023000640</u>, observando as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND
01	SWITCH 9 PORTAS / 1000 POE	UNIDADE	6
02	MINI RACK DE PAREDE 8U POR 570MM PRETO	UNIDADE	3
03	PONTO DE ACESSO KEYSTONE RJ45 CAT6E + INFRA	UNIDADE	15
04	ACCESS POINT AC MESH PRO	UNIDADE	12
05	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	ÚNIDADE	6
06	NOBREAK 600VA	UNIDADE	6
07	FIBRA DROP METRO	UNIDADE	450
08	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	3
09	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	UNIDADE	3
10	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	3

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OND	CNIDE NO.	0 474 007 (0004 60	Chintain	I 445 050 (0004 45	CN INT N	42 200 077 (000 7
		UNIDADE	QND	CNPJ IN 2	20.474.083/0001-68	CNP) N	17.447.879/0001-17	CNPJ N	17.209.964/0001-65
01	SWITCH 9 PORTAS /1000 POE	UNIDADE	6	R\$	1.650,00	R\$	1.630,00	R\$	1.700,00
02	MINI RACK DE PAREDE 8U POR 570MM PRETO	UNIDADE	3	R\$	760,00	R\$	745,00	R\$	795,00
0.3	PONTO DE ACESSO KEYSTONE RJ45 CAT6E + INFRA	UNIDADE	15	R\$	150,00	R\$	142,00	R\$	160,00
04	ACCESS POINT AC MESH PRO	UNIDADE	12	R\$	2.350,00	R\$	2.260,00	R\$	2.400,00
05	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	UNIDADE	6	R\$	940,00	R\$	905,00	R\$	960,00
06	NOBREAK 600VA	UNIDADE	6	R\$	790,00	R\$	770,00	R\$	800,00
07	FIBRA DROP METRO	UNIDADE	450	R\$	2,50	R\$	2,35	R\$	3,00
08	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	3	R\$	60,00	R\$	52,00	R\$	75,00
09	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	UNIDADE	3	R\$	1.655,00	R\$	1.610,00	R\$	1.700,00
10	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	3	R\$	5.300,00	R\$	5.240,00	R\$	5.400,00

1.1.2.1. O valor total estimado da contratação, conforme pesquisa de preços foi de R\$ 75.159,50 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme mapa anexo.

1.1.3. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - PP nº 005/2023

- Processo nº 2023000640:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND	VALOR	UNITÁRIO	VALO	OR TOTAL
01	SWITCH 9 PORTAS /1000 POE	UNIDADE	6	R\$	1.563,00	R\$	9.378,00
02	MINI RACK DE PAREDE 8U POR 570MM PRETO	UNIDADE	3	R\$	713,00	R\$	2.139,00
03	PONTO DE ACESSO KEYSTONE RJ45 CAT6E + INFRA	UNIDADE	15	R\$	135,00	R\$	2.025,00
04	ACCESS POINT AC MESH PRO	UNIDADE	12	R\$	2.200,00	R\$	26.400,00
05	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	UNIDADE	6	R\$	897,00	R\$	5.382,00
06	NOBREAK 600VA	UNIDADE	6	R\$	764,00	R\$	4.584,00
07	FIBRA DROP METRO	UNIDADE	450	R\$	2,25	R\$	1.012,50
08	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	3	R\$	49,95	R\$	149,85
09	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	UNIDADE	3	R\$	1.565,00	R\$	4.695,00
10	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	3	R\$	4.410,15	R\$	13.230,45

1.1.3.1. O valor total da contratação, optando pela Adesão, será de R\$ 68.995,80 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) conforme ata anexa.



1.1.4. Da economicidade: Optando pela Adesão, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE terá uma economia imediata de R\$ 6.163,70 (seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos) considerado, ainda, o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para a contratação dos serviços.

1.2. Da legalidade das aquisições pelo processo de Adesão:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador." (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

"§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. § 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão." (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE terá, de imediato, uma economia de **R\$ 6.163,70** (seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos) sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também se encontra anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado dando permissão para a adesão e concordando em prestar os serviços conforme estipulado.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

"§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela** aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes."



Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 23.695.310/0001-73 concordando em prestar os serviços, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: "As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes." (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 23.695.310/0001-73, conforme certidões anexas.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA ADESÃO:

2.1. Da justificativa:

O objetivo da presente contratação é instalar o sistema de distribuição homogênea do sinal de internet em todos os espaços da nova sede administrativa do órgão, considerando que a internet é um instrumento indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão, como equipamentos de informática e outros que necessitam do sinal regular e sem oscilações, até mesmo para o regular atendimento de todas as demandas do órgão.

2.2. Manutenções Preventivas:

A contratada será responsável, pelo período de 12 (doze) meses, por manter equipe à disposição da contratante para atender aos chamados para solucionar problemas que surgirem nos equipamentos e/ou no sistema de transmissão e arquivamentos, devendo atender aos chamados em até 30 (trinta) minutos e solucionar as falhas, troca de equipamentos e/ou refazimento de serviços em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Manutenções Corretivas:

A contratada será responsável, pelo período de 12 (doze) meses, por todos os equipamentos, insumos, materiais, sistemas e serviços, devendo realizar, sem ônus para a contratante, a troca de todos os itens que compõe o sistema em caso de defeitos ou falhas na instalação, ficando a cargo da contratante a aquisição de itens em caso de danos causados por panes na rede elétrica predial, incêndios e/ou furto, ou seja, em caso de não usos e funcionamento regular dos itens instalados.

- 2.4. Do recebimento e aceitação dos serviços: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do serviço, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e itens instalados;
- c) Para efeito de recebimento provisório, ao final de parcela/serviço, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- e) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: 1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; 2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.2. A presente Adesão terá o valor total de R\$ 68.995,80 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND	VALO	R UNITÁRIO	VAL	OR TOTAL
01	SWITCH 9 PORTAS /1000 POE	UNIDADE	6	R\$	1.563,00	R\$	9.378,00
02	MINI RACK DE PAREDE 8U POR 570MM PRETO	UNIDADE	3	R\$	713,00	R\$	2.139,00
03	PONTO DE ACESSO KEYSTONE RJ45 CAT6E + INFRA	UNIDADE	15	R\$	135,00	R\$	2.025,00
04	ACCESS POINT AC MESH PRO	UNIDADE	12	R\$	2.200,00	R\$	26.400,00
05	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	UNIDADE	6	R\$	897,00	R\$	5.382,00
06	NOBREAK 600VA	UNIDADE	6	R\$	764,00	R\$	4.584,00
07	FIBRA DROP METRO	UNIDADE	450	R\$	2,25	R\$	1.012,50
08	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	3	R\$	49,95	R\$	149,85
09	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	UNIDADE	3	R\$	1.565,00	R\$	4.695,00
10	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	3	R\$	4.410,15	R\$	13.230,45

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **3.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - **3.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 3.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - **3.5.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **3.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.8. Cientificar o Departamento Jurídico da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo efetivar o ressarcimento imediatamente em sua



integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **4.6**. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a os Procedimentos Operacionais Padronizados da unidade especifica boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- **4.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- **4.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **4.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- **4.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** No ato da assinatura de cada OS/contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:
 - 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **5.1.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - **5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **5.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a contratante.

6. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE** DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO PRÓ-SAÚDE CNPJ nº 97.544.821/0001-20.
- **6.2.** As Notas Fiscais ou faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

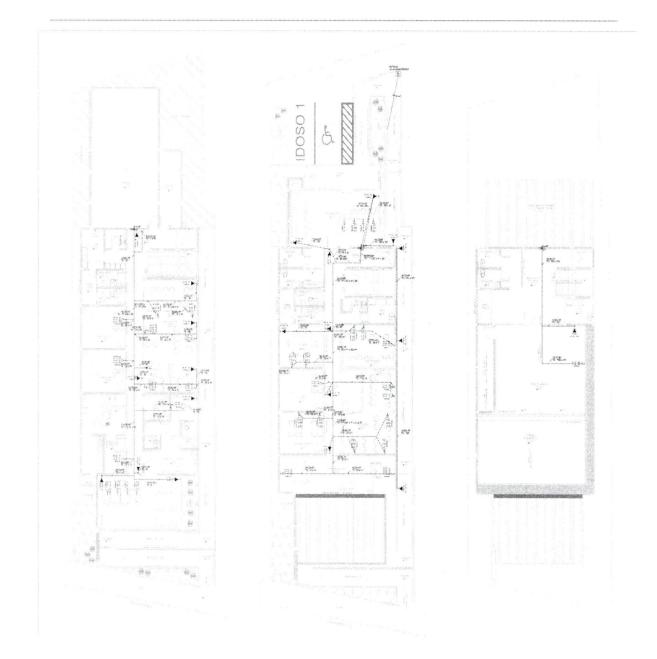
6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **6.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

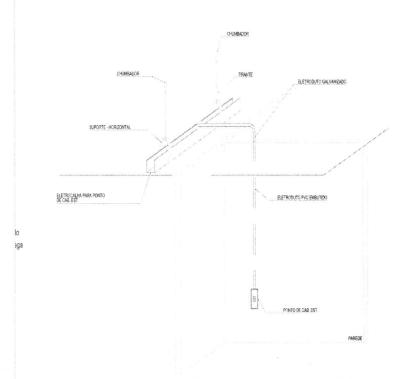
7. DO LOCAL E PARÂMETROS:

Os serviços serão executados na nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE e deverão seguir e ter como parâmetro a estrutura do edifício, conforme projetos arquitetônicos, de cabeamento, elétrico, estrutural indicados abaixo:

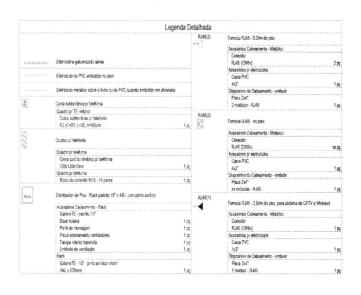






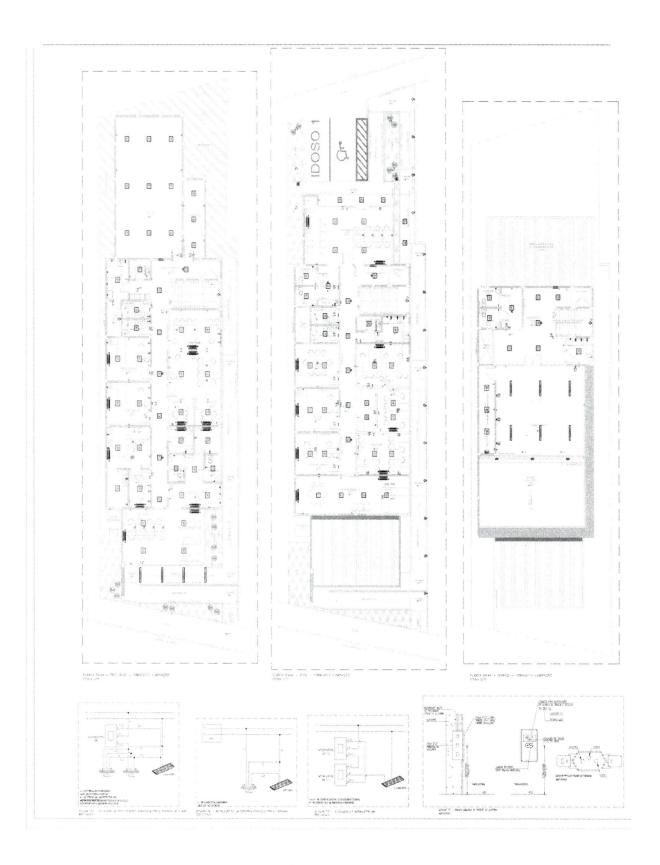


ELETROCALHA PARA PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

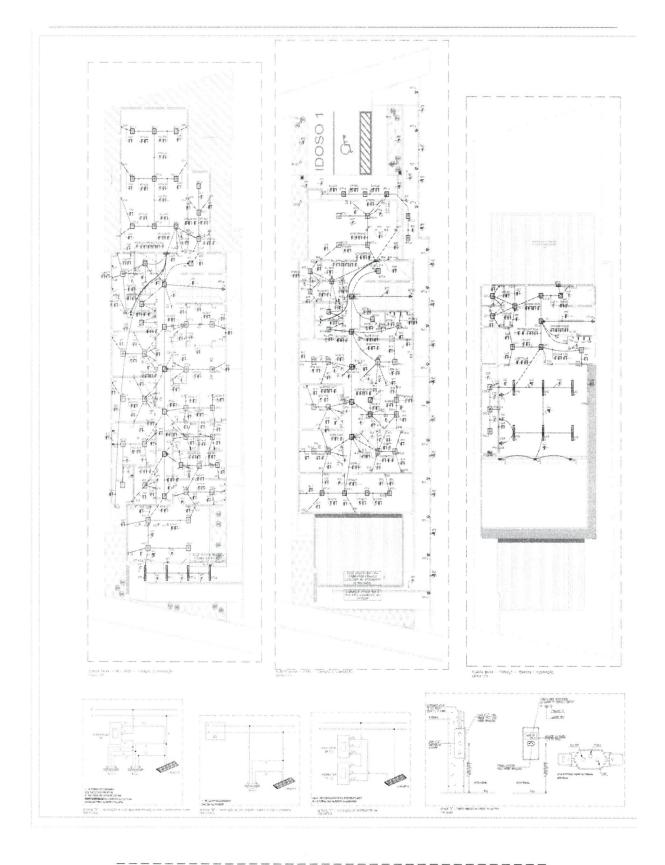


8	Legenda Detaihada	
.36.2	Caine subtentines pi letatoris Quadro pi TE infonia Caine subtentines pi fellatoris	
	Caba saderdines pi felerina R3 K =80, L1 St. Antiliges	1
	Quodro pi Selettera	
lā	Contro of selections	
	Claustre of voletiones Clause possible telectron of intelligents 120% (2004 Claim	1
	Quastro of residencia Slock de comesda (510 - 10 pares	
_		1
5-a	Confiduation for Piec - Ranch pagints 19" x 443, coro porto acrilico	
	Acassinos Cabratiento Rock Gabrettis padrillo 167	
	Brate striefe Perfit de monfagenti	3
	Sacretie: _ pucces of Sees stelles Peed or mostlagent Pleas actinarisensu reritiatories Tamps ofteror tiperities	1
	Crispele de ventiación	
	Back Garone TE - 18" - porus perficu cradol della Filhom	
9 xr6-7t.		1
R452	Yomada RJ45 - 0,30n-do piso	
	Acensalizati Cultramenter - Marciller Currence	
		?
	AUS COMMITTEE CO	
	442' Dispusitivo de Cribasmono - emisusir	1
	Flora Dat* 2 miletako - FURB	1
R348/25		
Ŋ	Tomade RJIS - no piso, onde "xx" represente o numero de conectores.	
	Acestorica Cobresherita - Hidálica Cobedia	
	Half (Cally)	,,,,,
	Cable PsC	******
	Depusion de Catherourio - entante	!
	Page 24 ¹ er mósike - 8,85	
R46(XX)	INC (INE) CREAMING FOR INCIDENT CARE PC SEY CREAMING FOR CREAMING AND THE SEY CREAMING FOR CREAMING AND THE SEY FOR CREAMING FOR CREAMING AND THE SEY FOR CREAMING FOR CREAMING AND THE SEY FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FOR CREAMING FO	
4	unde "si" represente o montro de conecturar	
	RAS (CAB); Aveleding presidents Cable PNC	1
		1
	Circosituro de Calocomento - errasulti Promo Zulif	
	1 medule - Rukš	1
A-W-W-M	-vi. Elefrocatha galvanozada aliknu	
	- Elebandato de PPC embados no pies	
	Elebradado ennálidos esióne o forno ou ón PVC quando embuedo em alnen	tris
	Okcensovice:	
1 - elufradi	Owner to process due would be made of the child, districtions gazeness desired to ser be a child between the child of the	n ago
cations o	alsomizado. Institutos rienardio ser unovirtos rie touches e amnelas nas sues entremisco-ries, no	
ounexdes	DOT CADAS DE SERGIGOS E DE SUÍDI. TRE MÁSICO DE SUBJECT E DE SUBJECT DE SUÍDI.	
4 - Utilizar	romes de saio longo, podriĝo comercial e romos joeficios.	
6 - Na sala	a de telecomunicações deverá ser installada uma barra da oterramento -TRIGE -	onde
2 - Fodes	as akinovalhas devento ser interligacijos ao bantemento de atenamento de	
deterois	cadas bux usos os carcar de casta soseitos euclinaisa, taudasca e caulicidados e	
		proprie
8 - Betsc	sithes mito expecificacion no projecto, vido de 8 FIGOSSCHIM.	própra
8 - Betruc	t. Lables into especialisados no project, são de Existrativam. Legenda das Indicações	próprie
8- Betroc	ahar into especificace ne project, vilor de FIROSOMen. Legenda das Indicações esticador de Pier	p/dp/s
8- Betoc Fölkr Di 804 Be	uther nito reportinuos no project, allo del E-1010'00mm. Legendia dias indicacipões esculato de Pac endaja 15° - funças 4 portinu	popra
8- Betoc FO or Di 804 Be Ri Ci	uther nto executavara na projeci, ado se 1905timo. Legenda das indicações asticator de Piece archip 17 - Saspiu - Fjordisi and authorities a treatura	popra
8 - Betroc FO or Di 804 - Be R1 - Ca DOF - Ge	uther not reportiuser or project, allo de \$100.00m. Legendia das indicações articidor de Pere cado 10° - Nespu Epolitus arcivator de Pere	2/0/3
8- Beence FD on Di 804 Be R1 Ca CICF Ge	uther nto executavara na projeci, ado se 1905timo. Legenda das indicações asticator de Piece archip 17 - Saspiu - Fjordisi and authorities a treatura	popra
8- Betoc FO W DR 804 Bu RI CO COC GL PF PI SW SI	unbe mit cerporiusus no prepir. Les el Histotorius. Legenda dos lindicações solicitor es Pies andes 99 - Sepue 4 portius ana abordinada piese se producia ana abordinada piese producia ana Pere 99 - One s deste meda Roid o plana dues à Aff	p/dp/s
a Belsoc FO w Di FO	when the reproductions or project, also an indication. Leganda das lindicatifices structure in Piece structure in Indication structure in	propris
A Belson FO M Di RD M Ba RI CU COCF GA PF PI SW SI RMSE() In RU45(2) To RU45(2) To	when the reproductions or project, also an indication. Leganda das lindicatifices structure in Piece structure in Indication structure in	popra
A Belson FO M Di RD M Ba RI CU COCF GA PF PI SW SI RMSE() In RU45(2) To RU45(2) To	unbe mit cerporiusus no prepir. Les el Histotorius. Legenda dos lindicações solicitor es Pies andes 99 - Sepue 4 portius ana abordinada piese se producia ana abordinada piese producia ana Pere 99 - One s deste meda Roid o plana dues à Aff	proprie
a Belsoc FO w Di FO	when the reproductions or project, also an indication. Leganda das lindicatifices structure in Piece structure in Indication structure in	popra
8-Belocc FD or Dis 801 Bi P1 CI COS Gr SW SW SW SW RMS(9) In RMS(8) Tr RMS(8) In	when the reproduction or project, also an indication. Legenda doss indicatifices motion on the motion on the motion on the motion on the motion of the control sportion as a destinate on traderia say a resultar - facilit say in the control say on the control say on the control media facility on the say of motion facility of the say of the identificacy on your say. identificacy on your say. identificacy on the say.	9/3//3
8-Beloco	unbe and cereptionates or prepare, also an indication. Legerantia diosi initia capities and the second of the se	9/0//3
8- Belosco FD or DR FD or DR RD COC Gr PP Pr SW So RMS(E) To RMS(E) To RMS(E) To PMA(E) To	unite and cereptionates or project, also an indication. Legential dissi infollactifices and the second of the se	proprie
8- Belosco FD or DR FD or DR RD COC Gr PP Pr SW So RMS(E) To RMS(E) To RMS(E) To PMA(E) To	when the reproduction or project, also an indicative. Legenda das indicatives reader da "Legenda das indicatives reader da "Legenda frontis reader da "Legenda frontis" reader da "Legenda frontis reader da "Legenda frontis" reader da "Legenda front	9/09/18
8- Belosco FD or DR FD or DR RD COC Gr PP Pr SW So RMS(E) To RMS(E) To RMS(E) To PMA(E) To	when the representation or sprace, also an institutions. Legential does institution(sees institution for the control of the c	proprie
8 - Belesco FD vs	when the representation or sprace, also an institutions. Legential does institution(sees institution for the control of the c	200/18
a Besch	when the reproduction or project, also an indicative. Leganizad diss infollacity/des structure in the service of the service in profess and a bread the relative in the service and the service in the service index the service index the service in	proprie
8 - Belesco FD vs	when the reproduction or project, also an indicative. Leganizad diss infollacity/des structure in the service of the service in profess and a bread the relative in the service and the service in the service index the service index the service in	proprie
8 Description 1	mine and cereptionane or sympec. Labe are institutions. Legernizal dissi infollactifices and the control of t	proprie
8 Description 1	The anti-continues or sympec, also an indication. Legenda das indications between the members of the members	9/00/14

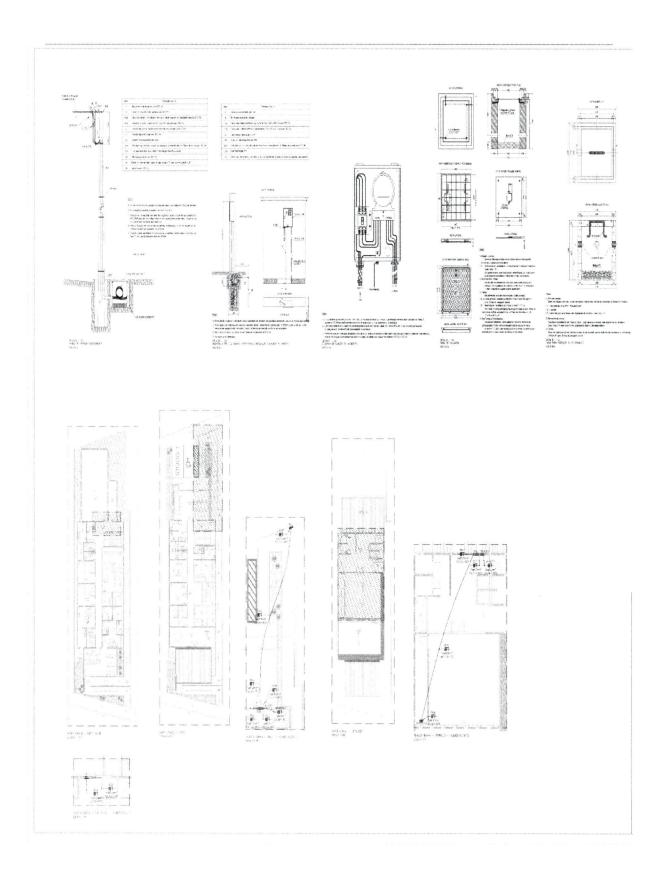




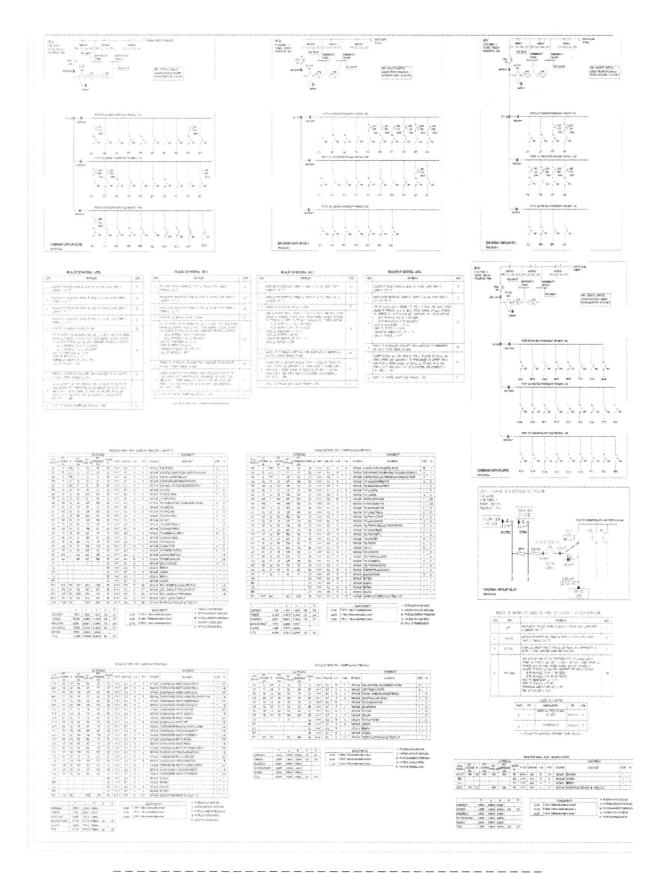




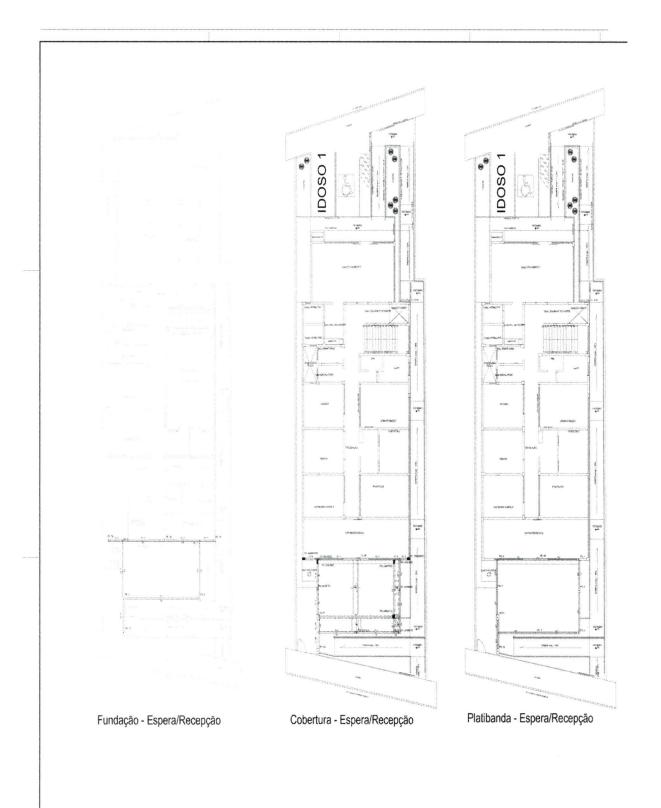




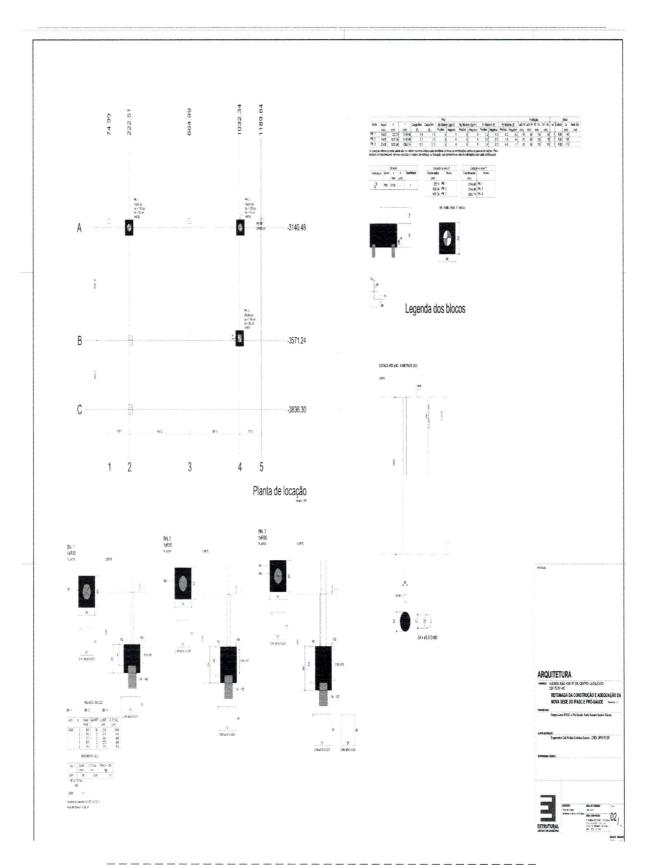




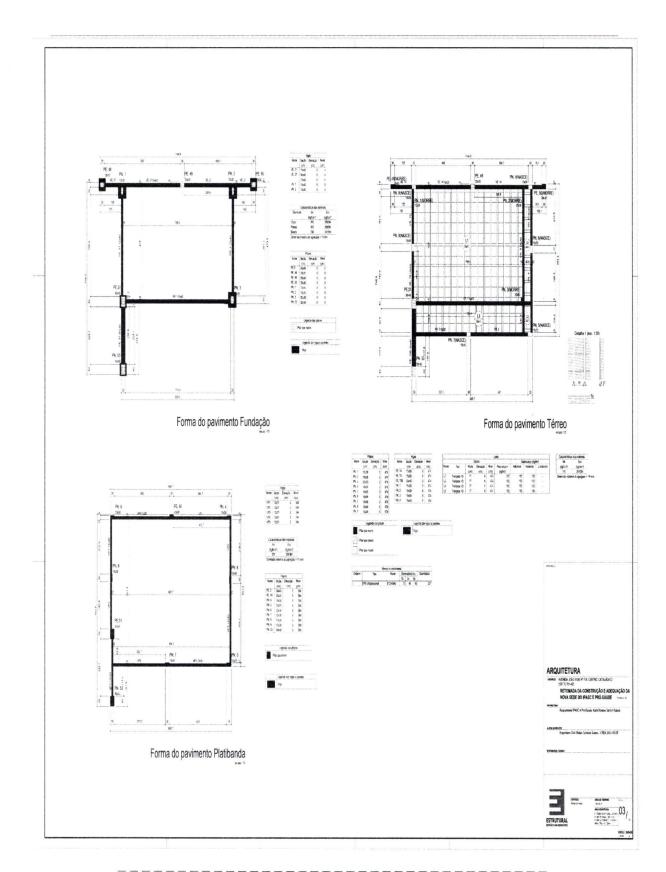




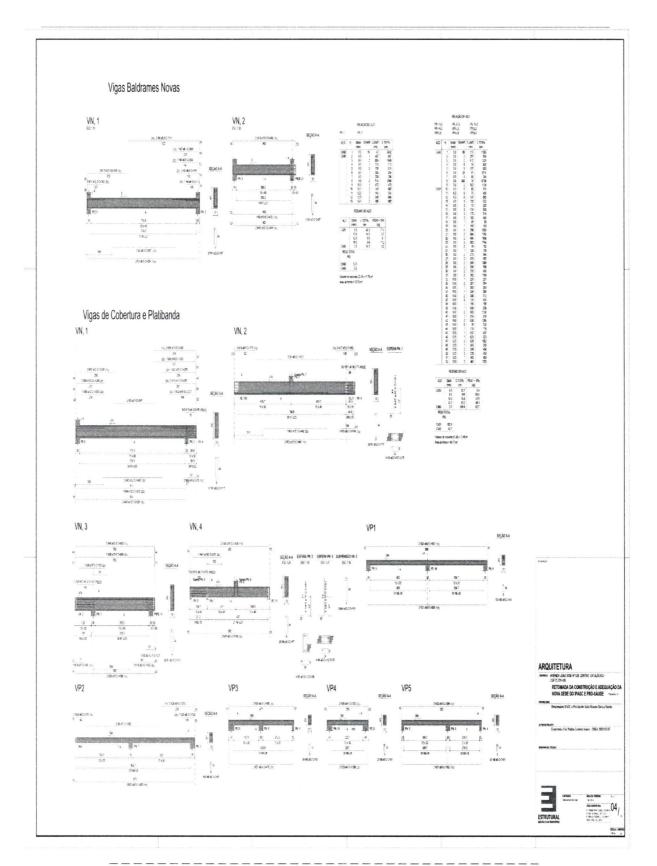




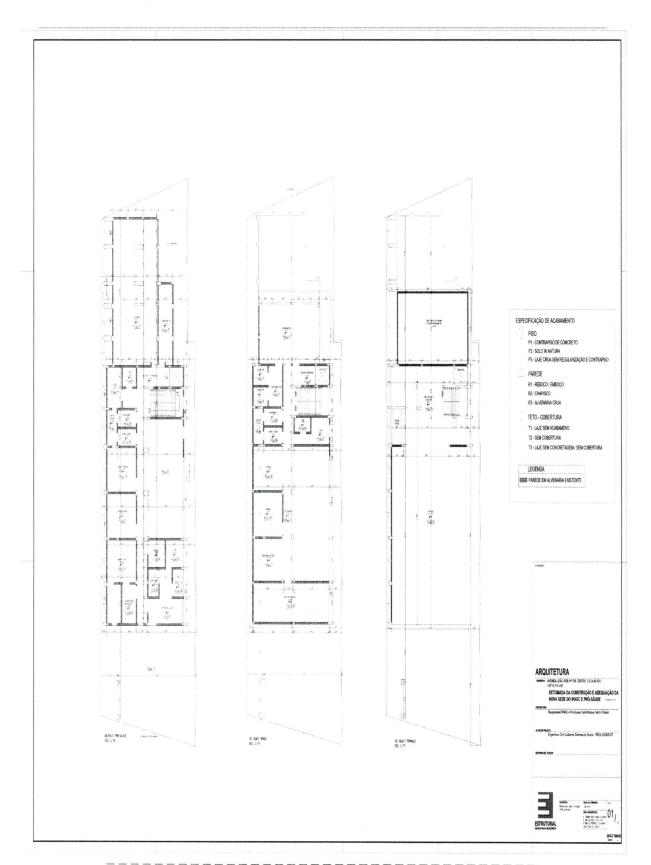




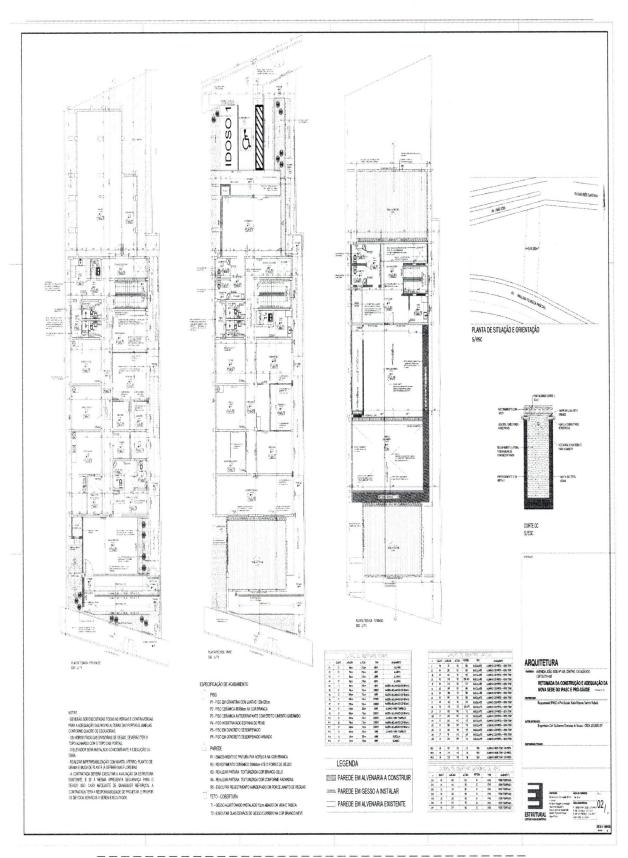




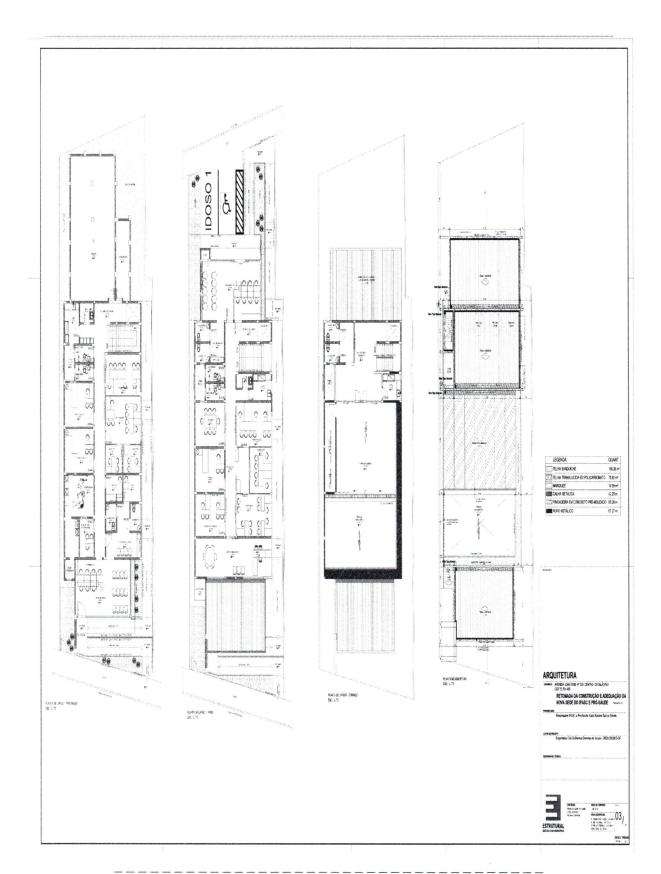




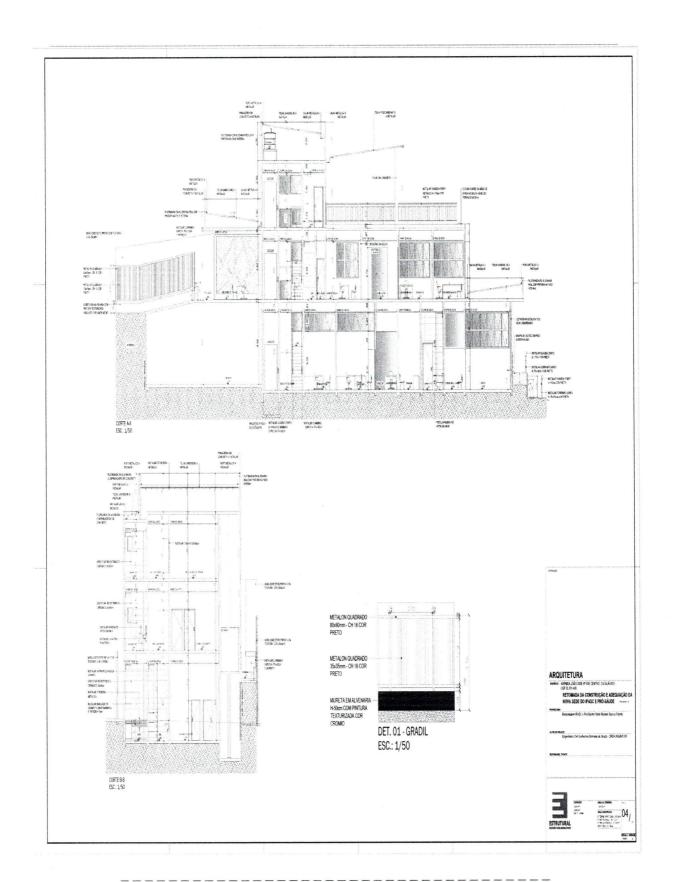




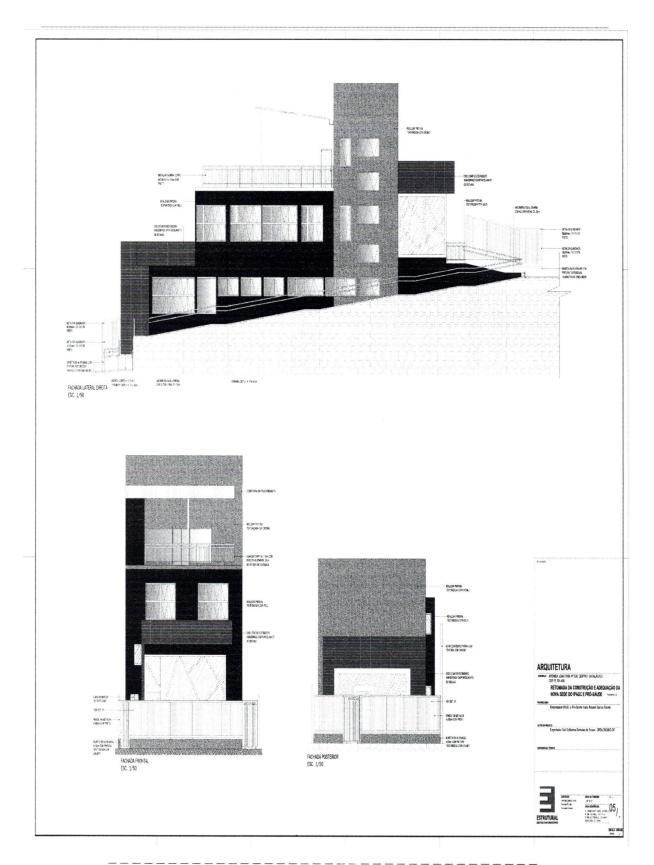




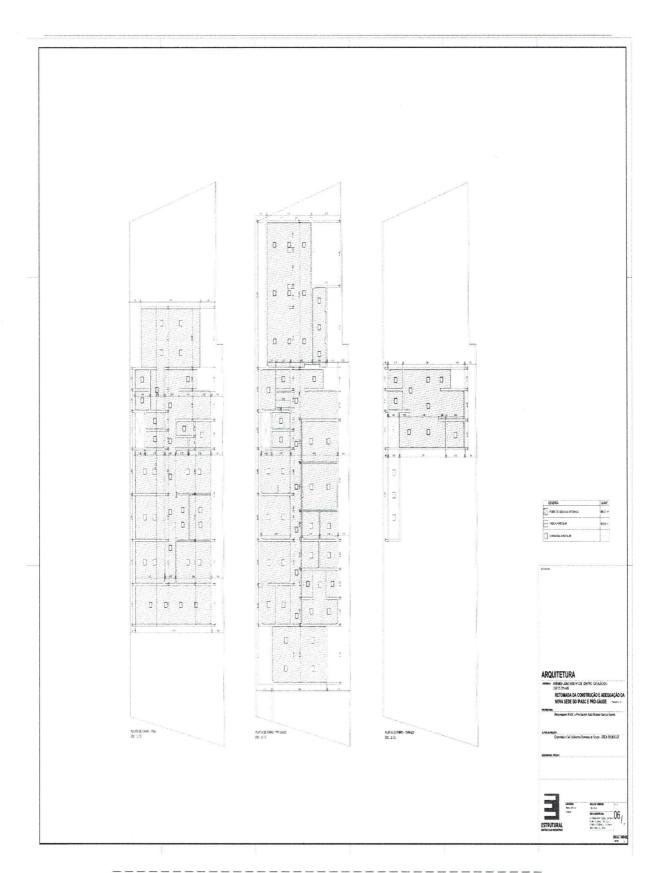














8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **8.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **8.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de junho de 2023.

Karla Rosanos Rabelo.

Gestora do Programa de Saude de Servidores Municipais - PRÓ-SAÚDE.

Portaria n 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.